



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 634

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS COM TRANSPORTES, TÁXI, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DE DIVERSAS ESFERAS, EM DILIGÊNCIA OU TRÂNSITO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO.

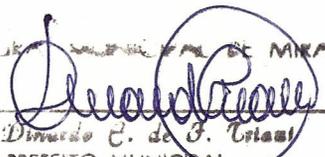
A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº- Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender recursos destinados a realização de despesas com Fornecimento de estadias, alimentação, combustível e Táxi, aos Policiais Militares e Servidores Públicos de diversas esferas administrativas em serviços de diligências ou trânsito pelo Município no corrente exercício até o limite de .. Cz\$-200.000,00(Duzentos mil cruzados),.

Art. IIº- Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02º de Janeiro de 1987.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 26 de Junho de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Dr. Dinardo C. de S. Uliant
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

Chefe do Serviço de Secretaria